

DECRETO Nº 1559, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, e o artigo 4º, letra “c”, da Lei Municipal nº 1.203, de 30 de novembro de 2015.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 225.455,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), destinados a reforçar itens da dotação orçamentária, conforme segue:-

02.00.00 – Poder Executivo

**02.01.00 – Executivo Municipal**

02.01.02 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

04.244.0003.2003 – Manut. Do Fundo Social de Solidariedade

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1) R\$ 1.320,00

**02.03.00 – Depto. De Educ., Cult., Turismo, Esp. E Lazer**

02.03.05 – FUNDEB – Magistério Ensino Infantil

12.368.0008.2008 – Manut. Prof. Magist. Ens. Infantil – FUNDEB

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2) R\$ 19.200,00

3190.13 – Obrigações Patronais (2) R\$ 6.350,00

02.03.06 – FUNDEB – Outras Despesas Ensino Infantil

12.368.0009.2009 – Manut. Outras Desp. Ens. Infantil – FUNDEB

3390.46 – Auxílio Alimentação (2) R\$ 25,00

**02.04.00 – Departamento de Saúde**

02.04.02 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

10.301.0016.2016 – Saúde Bucal

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1) R\$ 4.900,00

10.301.0016.2019 – Manut. Do Programa de Atenção Básica

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (5) R\$ 60.300,00

3190.13 – Obrigações Patronais (1) R\$ 36.710,00

10.305.0016.2018 – Vigilância em Saúde

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1) R\$ 9.550,00



3190.13 – Obrigações Patronais (1)	R\$	3.110,00
02.04.03 – Manutenção da Assistência Hospitalar Ambulatorial		
10.302.0017.2020 – Manut. Programa de Assist. Hosp. Ambulatorial		
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)	R\$	4.600,00
3190.13 – Obrigações Patronais (1)	R\$	4.000,00
10.302.0017.2077 – Manut. Laboratório de Análises Clínicas Municipal		
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)	R\$	9.360,00
3190.13 – Obrigações Patronais (1)	R\$	4.650,00
10.302.0017.2078 – Manut. Serviço Remoção Urgências e Emergências		
3190.13 – Obrigações Patronais (1)	R\$	6.470,00
<b>02.06.00 – Departamento de Assistência Social</b>		
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0019.2022 – Manut. Do Departamento Social		
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)	R\$	41.100,00
3190.13 – Obrigações Patronais (1)	R\$	13.810,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>225.455,00</b>

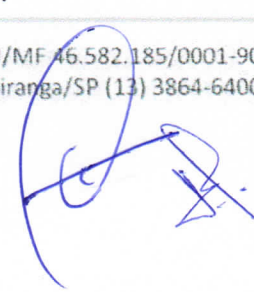
ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>02.02.00 – Departamento de Administração e Finanças</b>		
02.02.01 – Manutenção do Depto. De Administração e Finanças		
99.999.0004.9999 – Reserva de Contingência		
9999.99 – Reserva de Contingência (1)	R\$	225.455,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>225.455,00</b>

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

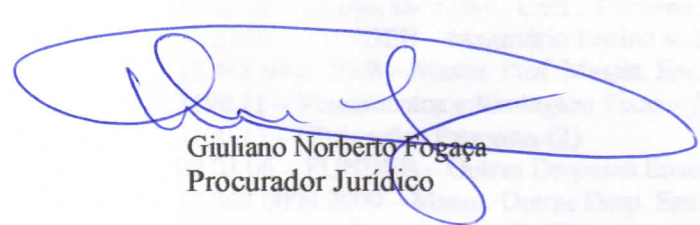
Registrado e Publicado na data supra.



**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Vânia Neide de A. Magalhães**  
Diretora Depto. de Adm. e Planejamento



**Giuliano Norberto Fogaça**  
Procurador Jurídico

